

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

REF.:PREGÃO ELETRONICO 002/20-PE-DIV

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente destinado a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Ocara/CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para a execução do objeto constantes do Edital, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

LOTE 001 - LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

0001	CPU PROCESSADOR cpu processador intel core i5 3.20 ghz 8gb disco rígido hd 2tb memória ram: 8gb ddr3 1333mhz, com mouse e teclado	78.00	UNIDADE		
0002	ESTABILIZADOR 1500W estabilizador 1500 va bivolt - especificação - estabilizador de 1500vc,bivolte(115/220v)tensão de saída:115v,fusíveis de entrada:10a,painel :metalico,led:3 leds (modo rede,baixa tensao,alta tensao.dimensões (lxaxp)12.3 x 15.3 x 24.1 cm.	58.00	UNIDADE		
0003	ESTABILIZADOR 2000 VA estabilizador 2000 va - estabilizador de 2000vc,bivolte(115/220v)tensão de saída:115v,fusíveis de entrada:12,5 a,painel :metalico,led:3 leds (modo rede,baixa tensao,alta tensao.dimensões (lxaxp)136 x 194 x 256 cm.	58.00	UNIDADE		
0004	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA impressora multifuncional monocromatica, impressão a laser de alta qualidade e rapidez, resolução maxima 2400x600 dpi. alem disso possuiscanner colorido de 600x600 dpi de resolução otica.chegar imprimir ate 20 paginas por minuto.o painel frontal permite configurar e utilizar facilmente todas as funções do equipamento.	34.00	UNIDADE		

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



- 0005 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA.
impressora multifuncional, com sistem de tinta 100% sem
cartuchos, imprime ate 7.5000 paginas em cores ou 4,500 paginas em
preto com maior resoluçã de impressão da categoria, sistema
wireless com jato de tinta imprime, copia e digitalizar, resolução
5760x1440dpi
35.00 UNIDADE
- 0006 | MONITOR LED 19,5"
monitor de led 19,5 monitor led 19,5 - especificação - monitor led
19,5, resolução: 1600x900 60hz contraste 850:1 brilho 200cd/m2
área visível 435.3 x 243mm h/v frequência h: 30~80hz, v: 60~75hz
conectores de vídeo 1 vga1 hdmi consumo < 25w alimentação ac
110~220v 50/60hz vesa sim certificação ce, rohs saída de áudio
não dimensões (embalagem) 526 x 107 x 392mm peso (embalagem)
2,9kg conteúdo da embalagem - monitor goldentec 19.5".- base para
monitor, cabo de força, cabo vga e manual de intruções.
78.00 UNIDADE
- 0007 | NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL®
notebook processador intel® coreT i3 tela hd de 15" (1366x768) hd
de 1tb memória de 4gb
16.00 UNIDADE
- 0008 | TRANSFORMADOR TENSÃO 1500VA 110/220V
transformador, dispositivo proteção, conexão plugues bipolar e
tripolar, bivolt 120/220volt. 1500 vc potencia.
76.00 UNIDADE
- 0009 | TRANSFORMADOR TENSÃO 1000VA 110/220V
transformador de 1000va, ideal para efetuar trocar de tensão de
127v para 220v e de 220v para 127v, livre de chumbo, possui alça de
transporte, leve e potente
76.00 UNIDADE
- 0010 | SCANNER DE MESA
scanner de mesa, projetado para realizar digitalizações e
backups, velocidade de digitalização simples através de um
toque, alimentador de documento (adf) de 50 folhas que suporta
varios tipos de midia, incluindo a4. captura precisa de documentos
com uma resolução de ate 1200 x 1200 dpi (interpolada). inclui
gerenciamento de documentos confidenciais e software de cartoes
de visita para windows pc e macos
2.00 UNIDADE
- 0011 | IMPRESSORA MATRICIAL DE CHEQUES
impressora de cheque, teclado alfanumerico, matricial com cabeçote
de 7 agulhas, display lcd de 2 linhas por 16 colunas, usb, imprimir
ate 3 vias, impressao de cheque pre-datado para ate 99 dias e com
capacidade de impressão do texto "bom para". acabamento metalico
com pintura epoxi eletrostatica. dimensões (mm): 255 (l) x 155
(p) x 185 (a), peso: 3,0kg, peso bruto: 3,3kg
1.00 UNIDADE
- 0012 | LEITOR CÓDIGO DE BARRAS LASER CABO USB
leitor de codigo de barra, 100 leitura por segundo, operações
programaveis: volume do bipe, modo de leitura, tipo de termino de
mensagem, tipo de idioma, configurações do teclado e idioma do
teclado. dimensões: 90,5 x 69,8 x 160 mm.
1.00 UNIDADE

LOTE 002 - LOTE II

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



0001	ARMÁRIO DE AÇO C/ DUAS PORTAS armario de aço com 2 portas, pintura epoxi, com prateleira e com chave. tamanho:1,98x0,92x0,45. 82.00 UNIDADE
0002	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO SEMI-ABERTO COM 2 PORTAS armario em mdf,1 prateleira interna e 2 prateleira externa,medindo:altura 1,60 x 0,75 largura e 0,35 profundidade 82.00 UNIDADE
0003	ARMARIO DE COZINHA EM AÇO COM BALCÃO armario de cozinha em aço com balcão 24.00 UNIDADE
0004	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETA arquivo de aço,com 4 gavetas ,pintura epoxi,com fechadura 45.00 UNIDADE
0005	CADEIRA DE PLASTICO COM BRAÇO cadeira em polipropileno, tipo poltrona com braço. peso: 2,433kg x altura: 85,5cm x largura: 59 cm x profundidade: 38,6cm. capacidade:120kg 200.00 UNIDADE
0006	CADEIRA DE PLASTICO S/ BRAÇO cadeira em polipropileno, sem braço. peso: 1,887kg x altura: 90 cm x largura: 40,5 cm x profundidade: 39cm. capacidade:120kg. antiderrapante 400.00 UNIDADE
0007	CADEIRA DIRETOR BASE GIRATÓRIA cadeira diretor com base giratoria,injetada,com braço modelo corsa, com regulagem de altura, encosto reclinável 40.00 UNIDADE
0008	CADEIRA FIXA AUXILIAR cadeira fixa,sem braços, estofada injetada modelo secretária,com base em aço e 4 pes 146.00 UNIDADE
0009	CADEIRA INFANTIL POLTRONA PLÁSTICO cadeira em polipropileno,infantil,poltrona 250.00 UNIDADE
0010	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA BASE GIRATÓRIA cadeira secretaria executiva base giratória e injetada sem braço 97.00 UNIDADE
0011	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO conjunto refeitório adulto,em mdf, composto de 1 mesa(tamanho:2 mt x 0,75 alt x 0,80 prof) e 2 bancos(tamanho:2 mt x0,40 altura x 0,35 profundidade) 46.00 UNIDADE
0012	CONJUNTO REFEITÓRIO conjunto refeitório em mdf, infantil colorida com 10 cadeiras 17.00 UNIDADE
0013	ESTANTE DE AÇO DE 6 PRATELEIRAS estante de aço,pintura epoxi,6 prateleira e parafusos 262.00 UNIDADE
0014	GAVETEIRO VOLANTE EM MDF gaveteiro em mdf,com 4 gavetas corrediça metalicas,tamanho:0,75 altura x 0,40 largura x 0,40 profundidade 40.00 UNIDADE
0015	GUARDA VOLUME ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 12 PORTAS PEQUENAS guarda volume,armario roupeiro de aço,pintura epoxi,com 12 portas

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



	curtas	23.00 UNIDADE
0016	LONGARINA 4 LUGARES longarina, em polipropileno, anatomico, base em ferro pintado epoxi, sendo 4 lugares	38.00 UNIDADE
0017	MESA IMPRESSORA SEM GAVETAS MDF 50X50X74 mesa em mdf, sem gaveta, para impressora, com base em ferro pintado epoxi, tamanho: 50x50x74.	69.00 UNIDADE
0018	MESA MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR COM 06 CADEIRAS mesa material de confecção madeira/ mdp/ mdf/ similar com 06 cadeiras	36.00 UNIDADE
0019	MESA BIRÔ COM 2 GAVETA mesa biro, em mdf, com bordas, tamanho: 1 metro, com base em ferro pintado epoxi, com 2 gavetas com fechadura	76.00 UNIDADE
0020	MESA PLASTICA INFANTIL mesa em polipropileno, infantil, 4 mês. ideal para area infantil. tamanho : altura: 1,00m x largura: 1,00m x comprimento: ,00m	70.00 UNIDADE
0021	MESA PARA MICROCOMPUTADOR mesa para microcomputador em mdf, base em aço, com teclado rebaixado, p/cpu, tamanho: 90 x 60.	79.00 UNIDADE
0022	MESA PLÁSTICA QUADRADA mesa plástica quadrada, na cor branca, medindo 70 x 70 empilhável.	90.00 UNIDADE
0023	MESA DE REUNIÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO MDF TIPO REDONDA mesa de reunião material de confecção mdf tipo redonda de 1,20 de diâmetro, base em aço	45.00 UNIDADE

LOTE 003 - LOTE III

0001	FLIP CHART COM QUADRO BRANCO cavalete flip chart com quadro branco, medindo 56 x 90cm, com um lado branco para uso de marcador de quadro branco e outro lado para bloco de papel, com prendedor de bloco e regulagem de altura, acompanha bandeja de apoio de acessorios	16.00 UNIDADE
0002	QUADRO FLANELÓGRAFO flanelografo verde, com borda de aluminio, cantos arredondados, podendo ser fixado na horizontal ou vertical, suporte para apagado 40cm, removivel e deslizante. tamanho : 1,00 x 0,90	32.00 UNIDADE
0003	QUADRO BRANCO quadro branco com fixação invisível, moldura em aluminio, tampo em chapa de fibra de madeira e cor branca brilhante, para uso de marcador de quadro branco, com porta apagador. tamanho - 1,20 x 0,90	52.00 UNIDADE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



0004	TELA PARA PROJEÇÃO tela para projeção 200 x 150 cm em tecido matt white 7.00 UNIDADE
----- LOTE 004 - LOTE IV -----	
0001	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS ar condicionador split 9,000 btus - especificação - ar condicionador, ar 9,000 btus, não inverter, condicionador e evaporizador com controle remoto.220v. 51.00 UNIDADE
0002	AR CONDICIONADOR SPLIT 12,000 BTUS ar condicionador, ar 12,000 btus, não inverter, condicionador e evaporizador com controle remoto.220v 50.00 UNIDADE
0003	AR CONDICIONADOR SPLIT 18,000 BTUS ar condicionador, ar 12,000 btus, não inverter, condicionador e evaporizador com controle remoto.220v 50.00 UNIDADE
0004	AR CONDICIONADO SPLIT 24,000 BTUS ar condicionado, ar 24,000 btus, não inverter, condicionador e evaporizador com controle remoto. 220v 32.00 UNIDADE
0005	AR CONDICIONADO SPLIT 30,000 BTUS ar condicionado, ar 30,000 btus, não inverter, condicionador e evaporizador com controle remoto. 220v. 10.00 UNIDADE
0006	BEBEDOURO GELÁGUA COLUNA COM 02 TORNEIRAS bebedouro gelagua, de coluna, 2 torneira, suporta garrafao de 20 litros, termostato frontal com controle gradual de temperatura, alças laterais, aparador de agua removivel e reservatorio de agua vedado 42.00 UNIDADE
0007	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 4 TORNEIRAS bebedouro industrial, corpo e estrutura em aço inox 430; aparador de agua (bandeja) em aço inox 430; serpentina em aço inox 304 (interna), isolamento termico; boia controladora do nivel de agua, tomada de 3 pinos conforme a norma da abnt/nbr 603351, baixo consumo de energia; baixo consumo ; termostato com 7 niveis para controle de temperatura; gas ecologico r134a; refrigeração por compressor que garante maior eficiencia; motor tecumseh ou embraco 1/5 a 1/4, ; tensão/potencia: 110v ou 220v (não e bivolt); armazena 150 litros de agua gelada; consumo medio: 9,21 kw/h mês; torneira de rosca cromada e de pressão cromada. acompanha filtro 5.00 UNIDADE
0008	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 06 TORNEIRAS bebedouro industrial, corpo e estrutura em aço inox 430; aparador de agua (bandeja) em aço inox 430; serpentina em aço inox 304 (interna), isolamento termico; boia controladora do nivel de agua, tomada de 3 pinos conforme a norma da abnt/nbr 603351, baixo consumo de energia; baixo consumo ; termostato com 7 niveis para controle de temperatura; gas ecologico r134a; refrigeração por compressor que garante maior eficiencia; motor tecumseh ou embraco 1/5 a 1/4, ; tensão/potencia: 110v ou 220v (não e bivolt); armazena 200 litros de agua gelada; consumo medio: 9,21 kw/h mês; torneira de rosca cromada e de pressão cromada. acompanha filtro 5.00 UNIDADE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



- 0009 | BEBEDOURO INDUSTRIAL C/03 TORNEIRAS
| bebedouro industrial, corpo e estrutura em aço inox 430;aparador
| de agua (bandeja) em aço inox 430;serpentina em aço inox 304
| (interna),isolamento termico;boia controladora do nivel de
| agua,tomada de 3 pinos conforme a norma da abnt/nbr 603351,baixo
| consumo de energia;baixo consumo ;termostato com 7 niveis para
| controle de temperatura;gas ecologico r134a;refrigeração por
| compressor que garante maior eficiencia;motor tecumseh ou embraco
| 1/5 a 1/4,;tensão/potencia:110v ou 220v(não e bivolt);armazena
| 100 litros de agua gelada;consumo medio:9,21 kw/h mês;torneira de
| rosca cromada e de pressão cromada.acompanha filtro
| 5.00 UNIDADE
- 0010 | COIFA INDUSTRIAL ATÉ 1,00M
| coifa de parede industrial confeccionado em chapa de aço
| 304/18,solda em argonio,com filtro para coifa,medindo:100 x 100
| confeccionado em chapa de aço 304/8,calha colhedora de
| gordura,solda em argonio, chapeu chinês confeccionado em chapa de
| aço inox 304/18.tamanho da coifa:100 x 100 x 40
| 7.00 UNIDADE
- 0011 | EXAUSTOR INDUSTRIAL 40 CM
| exaustor axial 40cm.
| 7.00 UNIDADE
- 0012 | FORNO MICROONDAS 31 LT
| forno microonda 31 lt,900w de potencia,220v,abertura
| horizontal,disply digital,puxador,baixo consumo de
| energia,descongelamento por peso e frequencia de operação do
| micro ondas:60hz
| 20.00 UNIDADE
- 0013 | FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO
| fogão domestico, 4 bocas,mesa de inox,sendo 4 queimadores ,sendo
| 2 tamanho familia,forno com 56 litros,com sistema limpa
| facil,botões removiveis,puxado de aço,super reforçado para mais
| segurança. dimensões do produto (lxaxp) 50,7 x 83 x 59,8 cm.
| dimensões da embalagem (lxaxp) 76,7 x 76,7 x 59,8 cm
| 17.00 UNIDADE
- 0014 | FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS C/ FORNO
| fogão industrial 4 bocas,sendo 2 simples e 2 dupla,confeccionado
| em aço carbono com pintura epoxi,em baixa pressão,fabricado em
| aluminio.as grelhas são confeccionada em ferro,fundido e
| apresentam o formato de 4 dedos quadrada ou formato trevo 30 x
| 30,com forno capacidade 76 litros..
| 15.00 UNIDADE
- 0015 | FOGAO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS COM FORNO
| fogão tradicional 40 x40 e confeccionada em chapa de aço carbono
| com pintura epoxi ou em chapa aço inox 430.seus queimadores são
| fabricados em ferro fundido nos modelos de q.simples,q.
| duplo,q.simples maior,q simples maior.grelhas são confeccionados
| em ferro fundido e apresentam o formato de 8 dedos,40x40,bandeja
| coletora de residuos.forno capacidade de 90 litros.
| 9.00 UNIDADE
- 0016 | FREEZER HORIZONTAL COM 460 LITROS
| freezer horizontal,gabinete interno em aço galvanizado com cantos
| arredondados,gabinete externo pintado a po,gas r134a,variação de
| temperatura: -22øc a 3,5øc,tampas balanceadas,rodizios
| rotativos,dreno frontal com tampa.dimensões sem
| embalagem:axlxc(9374 x 1354 x 650).capacidade -468 litros
| 12.00 UNIDADE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



- 0017 | LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 2 VELOCIDADES
liquidificador domestico 2 velocidades - especificação
-liquidificador domestico, copo plastico, capacidade de
1,25l, possui 2 velocidade e o botão pulsar, ideal para preparo de
sopas, sucos e vitaminas, com lamina diferenciada, e sua base e
antiderrapante. potencia 350w e copo inquebravel
24.00 UNIDADE
- 0018 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6LTS
liquidificador industrial copo aço inox ,baixa rotação.
23.00 UNIDADE
- 0019 | REFRIGERADOR 342 LITROS FROST FREE
refrigerador 342lt, com sistema fros free, branco, 1 porta, grades
removiveis, porta lata, porta garrafa e porta ovos, temperatura do
refrigerador pode ser ajustada. capacidades 342 litros
25.00 UNIDADE
- 0020 | REFRIGERADOR 02 PORTAS INOX, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 306 LITR
OS
freezer horizontal, em inox, duas portas, congelador 69
litros, gaveta dupla de legumes e frutas em ps cristal e
fume, prateleira na porta em ps e cristal fume, iluminação na
lateral do refrigerador, gaxeta push in, classificação a em
eficiencia energetica, prateleiras internas regulaveis , puxadores
ergonômicos e pés elevados com niveladores. volume total de 306
litros
22.00 UNIDADE
- 0021 | VENTILADOR DE COLUNA 60CM
ventilador de coluna 60cm, ideal para grandes espaços, hélices em
plástico de engenharia, pintura eletrostática, oscilação
horizontal automática, regulagem de altura manual: altura mínima
de 120cm, altura máxima de 175cm. regulagem de inclinação manual,
controle deslizante de velocidade. tamanho 60cm
58.00 UNIDADE
- 0022 | VENTILADOR DE PAREDE 60 CM
ventilador de parede 60cm, ideal para grandes espaços, potencia de
velocidade com motor de 200w, helices em plastico de
engenharia, oscilação horizontal, regulagem de inclinação
manual, bivolt seletivo, pintura eletrostatica, chave cvv. acompanha
manual de instrução.
94.00 UNIDADE
- 0023 | BALANÇA DIGITAL DE PLATAFORMA CARBONO - 300KG/100G
balança em estrutura da plataforma, projetado em aço
carbono, estrutura alatamente resssistente com perfil, baixo e celula
única, com pintura epoxi pó na cor grafite, teclado possui 16
teclas de facil digitação. larguar; 50 cm x altura: 25cm x
profundidade: 50 cm. peso do produto : 13kg. acompanha 1 balança e
carregador.
7.00 UNIDADE
- 0024 | BALANÇA DIGITAL COMERCIAL ATÉ 30KG
balança com display de cristal liquido, bateria interna
recarregavel, carregador de bateria automatico, desligamento
automatico, fonte adaptadora multivoltagem, gabinete de plastico
abs, função de pre-empacotamento, flexibilidade de
manuseio, proteção contra interferencias e sobrecargas, acumulador
diario de preço, prato de pesagem de facil higienização, teclado de
facil digitação. capacidade de pesagem 30kg. acompanha manual de
instrução
9.00 UNIDADE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



0025	BATEDEIRA INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 5 LITROS atadeira Industrial capacidade de 5 litros . Com 10 níveis de velocidade e 800 watts de potência, cuba em aço inox e gabinete em polímero termoformado de alta resistência, com grade cromada de proteção. O ajuste de velocidade é feito através de sistema eletrônico de variação de velocidade; Acompanha batedor espiral, batedor raquete e batedor globo. 2.00 UNIDADE
0026	CARRO TÉRMICO 8 CUBAS carro térmico 8 cubas construído em aço inox brilhante aisi430, cubas gastronômicas (gns) em aço inox aisi304, estrutura tubular com pintura eletrostática na cor cinza, rodízios com trava ou niveladores, protetor salivar em aço inox brilhante aisi430 e iluminação fluorescente. lâmpada piloto termostato do tipo capilar de bulbo (20øc a 120øc) pode ser enviado modelo diferente dos pegadores da tampa. medidas:1.445 x 595 x 1.255(c x p x a) disponível em voltagem :110v ou 220v 3.00 UNIDADE

LOTE 005 - LOTE V	
0001	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA USB/SD/FM/F caixa de som amplificada com canal 1:1, entrada auxiliar rce, cd/dvd(cd player, dvd, mp3-4, etc), mp3/wma playerr, porta usb, entrada para cartão de memória sd, controle de volume. canais 2 e 3:1 entrada para microfone e violão, 1 entrada de linha e guitarra ativa e volume independentes. potencia de 80 w. 11.00 UNIDADE
0002	FILMADORA FULL HD -FILMADORA FULL HD filmadora full hd, com o modo ativo inteligente, monitora a reprodução de imagens através do visor lcd de 2,7, com resolução 230 mil pontos. registro da camera usando codec xavc de ate 50mb/s e possui dupla gravação. com 8gb de memoria interna um sensor exmor r cmos e uma lente angular zoom carl zeiss com zoom optico de 30x. captura full hd 1920 x 1080 video em 60p e 9.2mp imagens estaticas. conteudo da embalagem: 1 filmadora, bateria recarregavel, adptador ac usb, cabo hdmi micro, cabo de suporte de conexão usb e guia de operação. 1.00 UNIDADE
0003	FLASH CAPAZ SUPORTAR TTL WIRELESS COMO SLAVE flash capaz suportar ttl wireless como slave 2.00 UNIDADE
0004	GRAVADOR DIGITAL PROFISSIONAL STEREO gravador digital, portatil, que lhe permitir gravar audios, midia de gravação: cartão sd/sdhc (até 32gb), microfone interno: ms estereo e 90 - graus xy estereo; nivel máximo de pressão sonora: 120db spl, formato de gravação: modo estereo: pcm (quantização: 16/24bit, frequência de amostragem: 44.1/48/96khz; display: lcd de 128 x 64 pixel, com iluminação. usb: tipo mini-b, operação de classe de armazenamento em massa (compatível com usb2.0 high speed). duração da pilha: 20 horas (gravação em 16bit/44.1khz wav). dimensões: 67.6 (l) x 113.8 (c) x 42.7 (a) mm 1.00 UNIDADE
0005	MICROFONE LAPELA GRAVADOR microfone lapela gravador 3.00 UNIDADE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



- 0006 MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO
microfone, com fio profisional, frequencia ajustada (50hz a 15khz), sistema shock mount, globo circular com anti-pop, incluso adaptador cachimbo para pedestal e bag para transporte. cabo de 5 metros.
13.00 UNIDADE
- 0007 MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO
Microfone sem fio, Range de frequência: UHF 625.00MHz - 649.750MHz, Display digital com informações: Nível de bateria, Frequência A F, RF, Sistema True Diversity, 100 canais de frequência, Sistema IR para rápido sincronização, Sistema SCAN, Cápsula k9s dinâmica, Resposta de frequência: 50Hz - 14.000Hz, Conexão BNC para antenas, Compatível com sistema combine
4.00 UNIDADE
- 0008 PROJETOR MULTIMIDIA 3500 LUMENS
projektor multimidia, brilho :3500 lumens, ajuste de foco manual, 2000:1 constraste, resolução nativa 1920 x 1080; interface:hdmi, av, vga, usb, ajuste de trapezio vertical:15ø. proporção tela:4:3 / 16:9. conteudo da embalagem:projektor, controle remoto, cabo de força, cabo av e manual de instruções
5.00 UNIDADE
- 0009 SUPORTE UNIVERSAL PARA PROJETOR
Suporte para projetor, moderno, prático e funcional. Com ele você irá maximizar a qualidade de imagem do seu projetor, garantindo maior estabilidade e precisão. Pode ser instalado no teto ou na parede, engate rápido, fácil instalação, kit de Parafusos e manual de instruções. Tipo Inclinação e Rotação Inclinação: 15ø Articulação: 360ø regulagem mínima : 18,8 cm máxima : 90,5cm Cor: Preto Local de Instalação: Teto / Parede Capacidade de Carga: 10kg Garantia : 05 anos
7.00 UNIDADE
- 0010 TRIPÉ COM CABEÇA HIDRÁULICA COM 360 GRAUS
tripe telescopio em aluminio, comprimento fechado de 68 cm e altura maxima de 1,60mt.
2.00 UNIDADE
- 0011 TRIPE SUPORTE PARA CAMERA
tripe universal aluminio, ideal para maquinas fotograficas de 35mm, digitais e video camera com conector para tripe, cabeça movel, para diversos angulos, pernas em aluminio com 36mm de diametro, altura ajustavel em 3 seções com prolongamentos com travas, pes emborrachado antiderrapante, braço para rotação da base da camera. montagem e desmontagem rapida.
2.00 UNIDADE
- 0012 CAMERA DIGITAL SEMI PROFISSIONAL COM LENTE 18-55MM
camera digital semi profiissional com lente 18-55mm - lcd traseiro de 3,0 'e 921k pontos, sensor de formato dx 24.2mp e processador expeed 4, sensor de autofoco multi-cam 1000 beneficiando a alta qualidade de imagem é um sistema af adequado que emprega 11 pontos af distintos para obter rapidamente o foco em uma gama de condições de iluminação de -1 a +19 ev. gravação de filme full hd a gravação de filmes full hd 1920 x 1080p é suportada em várias taxas de quadros de até 60 qps, assim como hd 720p, no formato mpeg-4 avc / h.264
2.00 UNIDADE

LOTE 006 - LOTE VI

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



0001	INFLADOR DE BALÕES COM 2 BICOS inflador de balões ideal para encher baloes e bexigas.com sistema de proteção termica para proteger o moto em caso de aquecimento do ar que sai pelos bicos,em caso de aquecimento,o inflador desligar automaticamente.cabo de enrgia :2 mt,medidas:20 cm x (altuira) x 50 cm (diâmetro),peso:1,35 kg,potencia:1000 w e voltagem 220v. 11.00 UNIDADE
0002	MÁQUINA DE PAPEL PICADO maquina de papel picado, com motor de « cavalo (1/2hp), possui alça de transporte, bivolte chaveado, lança em media a 3mt de altura, possui rodinha. dimensões: altura: 40 cm x largura: 30 cm x comprimento: 40 cm 3.00 UNIDADE
0003	CANHAO DE LED 54 LEDS 3W canhao refletor,potencia de 162 watts,leds de 3 watts cada,display digital,carcaça em plastico,cooler de resfriamento,sensor de som,função master / slave,funcionamento dmx,7 canais dmx,funciona com e sem mesa,alimentação bivolt. 1xaxp 11x22x22. 14.00 UNIDADE

LOTE 007 - LOTE VII

0001	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO INMETRO relógio de ponto biometrico, desenvolvido para atender, as normas da portaria, mte, nº1.510, homologado mte e certificado pelo imetro.com leitor de biometrico tipo optico, resolução de 500dpi, teclado de 18 teclas sendo 10 em padrao telefonico e 98 teclas adicionais de função.fonte chaveada:90 a 240 vac,tensão da operação:9 volts,potencia:5w.relogio em tempo real,com precisão minima de um minuto por ano;comunicação e coleta de dados por tcp/p 10/100 mbtis e usb nativos,com sistema de impressão com velocidade de 90mm/s.peso:1,450kg.dimensões:altura :18,4cm x profundidade:19,02 cm x largura da base:27,67 cm.itens incluso:instalação e treinamento:software atecsoft;90(noventa dias) de adptação ao software gerenciamento (atendimento via acesso remoto e telefonico.deslocamento do funcionario. 31.00 UNIDADE
0002	RADIO VHF/UHF 16 CANAIS COMUNICADOR PROFISSIONAL radio comunicador profissional,essencial para qualquer sistema de proteção e segurança.fm, redução de ruido,economia de bateria e possui a função lanterna brilhante.caracteristica: uhf / vhf e 16 canais. 20.00 UNIDADE

LOTE 008 - LOTE VIII

0001	CAMA ELÁSTICA NACIONAL 3.10M cama elastica,colorida,estrutura galvanizada a banho,lona de salto em 4 cores,protetor de molas,maior capacidade de peso do mercado,pirulitos revestidos copm espuma e capa vinilica,sistema de montagem por encaixe.acompanha manual de montagem 3.00 UNIDADE
0002	PISCINA DE BOLINHAS 2M COM 2.000 BOLINHAS 1,80 X 2,00(L) X 2,00(A) piscina de bolinha, estrutura galvanizada a banho, o que permite

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



	o tratamento por dentro e por fora dos tubos, pratica montagem devido seu sistema de encaixe. acompanha 2000 bolinha e colchonete .acompanha manual de instruções 3.00 UNIDADE
0003	TOBOGÃ INFLAVEL tobogã multicolorido com escada, produzido em lona vinilica kpl000, material resistente, soldas reforçadas e paredes de segurança em suas extremidades, idade recomendada: 4 a 15 anos, tamanho : 5,00 x 3,00 x 4,20. 2.00 UNIDADE
VALOR TOTAL R\$	

Valor Global da Proposta por extenso: _____

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93 .
Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de : 60 dias
- b) as condições de pagamento são: Mensal
- c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de acordo com contrato.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)



Anexo III - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão n° 002/20-PE-DIV.

Anexo III - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão n° 002/20-PE-DIV, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Anexo III - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão n° 002/20-PE-DIV, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

ANEXO III - modelo "d"
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) PREGÃO n° 002/20-PE-DIV, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/20-PE-DIV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____, o Município de _____, com sede na « _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/20-PE-DIV**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente destinado a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Ocara/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde



que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/20-PE-DIV, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo



das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/20-PE-DIV e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de OCARA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

OCARA-CE, _____ de _____ de _____.

C.N.P.J. nº _____
CONTRATANTE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



C.N.P.J. nº _____
CONTRATADA



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. CEL. JOÃO FELIPE, 858, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.459.616/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) _____, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente destinado a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Ocara/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$._____ (_____).
2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de _____, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
3. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 002/20-PE-DIV são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ____/____/____ extinguindo-se em _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
 - 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
 - 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 05-Secretaria de Educação unidade(s) 01-Fundo Municipal de Educação, órgão 06-Secretaria de Saude unidade(s) 01-Fundo Municipal de Saúde, órgão 07-Secretaria do Trabalho e Desenv.Social unidade(s) 02-Fundo Municipal de Assistencia Social, órgão 09-Sec. de Infra-Estrutura e Desenv.Urbano unidade(s) 01-Sec.de Infra-Estrutura e Desenv.Urbano, órgão 04-Secretaria de Finanças e Arrecadacao unidade(s) 01-Secretaria de Financas e Arrecadacao, órgão 13-Controladoria Interna unidade(s) 01-Controladoria Interna, órgão 03-Sec. de Administração e Planejamento unidade(s) 01-Sec. de Administração e Planejamento, órgão 02-Gabinete da Prefeita unidade(s) 01-Gabinete da Prefeita, órgão 12-Secretaria de Governo unidade(s) 01-Secretaria de Governo, órgão 08-Sec. Agricultura e Meio Ambiente unidade(s) 02-Fundo Municipal de Desenvolv. Rural, órgão 14-SEC. DE CULT. ESP. JUVENT. E TURISMO unidade(s) 01-Sec. de Cultura, Espor, Juvent e Turismo .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), Certidão Conjunta da União e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1.1 - advertência;
 - 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 - fizer declaração falsa;
 - 2.5 - cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 - não celebrar o contrato;
 - 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a) _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de OCARA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

OCARA - CE, em ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____